

Titular: Lívia Corrêa de Sá Rosa do Nascimento
Suplente: Melina Lucas Lima Leal

TITULARES E SUPLENTES - PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

Titular: Quelen Cristina dos Santos Soares Rezende

Suplente: Etyenne Coutinho Sampaio

2 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Acessibilidade;

Titular: Yasmim Sant'Ana De Castro Santos

Suplente: Bianca Ester Garcez Tosta

3 – Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Georgia Sardinha Quinteiro

Suplente: Simone Abugeber Damasceno de Carvalho

4 – Secretaria Municipal de Educação;

Titular: Tatiane Cordeiro Nunes

Suplente: Luiziane Lusitano Ramos dos Santos

5 – Secretaria Municipal de Ordem Pública;

Titular: Laila Danielle Pessanha Bastos

Suplente: Jaqueline Gomes Sebastião Pinto

6 – Secretaria Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;

Titular: Yaisa Carolina Nunes

Suplente: Sheila Juvêncio de Oliveira

7 – Secretaria Municipal Adjunta de Habitação;

Titular: Ana Letícia Loewenstein Silveira

Suplente: Luzia Ribeiro Navarro

8 – Secretaria Municipal de Cultura.

Titular: Waleska da Silva Freire

Suplente: Letícia da Silva Moraes

Adriana Leclerc Ribeiro
Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Mulher
COMDIM

c) aplicar metodologias de avaliação considerando fatores como depreciação e amortização, conforme as diretrizes do MCASP;

d) elaborar relatórios documentando os procedimentos realizados e os valores atribuídos aos bens;

II - reavaliação de bens patrimoniais:

a) definir a periodicidade e metodologia de reavaliação;

b) levantar fatores que influenciam no valor dos bens e realizar pesquisa de mercado;

c) aplicar metodologias para cálculo do novo valor dos bens, considerando depreciação e inflação;

d) registrar os dados coletados e justificar as alterações nos valores atribuídos aos bens;

III - desfazimento de bens patrimoniais:

a) identificar os bens passíveis de desfazimento e classificá-los conforme sua condição;

b) definir a modalidade de desfazimento, observando fatores como valor do bem, utilidade, interesse de terceiros, custos, legislação aplicável e impactos ambientais;

c) supervisionar e documentar todo o processo de desfazimento, garantindo a legalidade e transparéncia da destinação final, conforme a Lei nº 14.133/2021.

Art. 4º A Comissão Provisória será composta pelos seguintes membros, cabendo a presidência ao primeiro, que designará um secretário dentre os demais:

I - Marcia Ferreira, matrícula 4450-4;

II - Geraldo de Souza Tavares Junior, matrícula 6395-9;

III - Wilson Carlos da Silva Nascimento, matrícula 6276-6;

IV - Cintia Pessanha dos Santos Gonçalves, matrícula 6462-9;

V - Filipe Carneiro Teixeira, matrícula 6300-2;

VI - Andre Vaz dos Santos, matrícula 6267-7;

VII - Tamara da Silva Lionel, matrícula 6382-7.

Art. 5º A Comissão Provisória terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão de suas atividades, admitindo-se prorrogação mediante justificativa fundamentada de seus membros.

Art. 6º Aplica-se à presente Comissão Provisória a Lei n.º 4.594/2019, no que couber.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Macaé, 19 de fevereiro de 2025.

Alan Mansur Pereira
Presidente da Câmara Municipal de Macaé

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ MACAÉ CAPITAL DA ENERGIA

PORTARIA Nº 062/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Macaé e demais disposições legais e regimentais, e:

Considerando a necessidade de aprimorar a gestão patrimonial da Câmara Municipal de Macaé, garantindo a eficiente administração dos bens públicos;

Considerando o princípio da transparéncia na gestão pública, que exige a adoção de mecanismos que assegurem a publicidade e o controle sobre os bens patrimoniais;

Considerando a obrigatoriedade do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à gestão de bens patrimoniais, em consonância com a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), normativas do Tribunal de Contas do Estado e demais normas aplicáveis;

Considerando a necessidade de padronizar e otimizar os procedimentos relacionados à avaliação, reavaliação e desfazimento de bens patrimoniais, observando os critérios estabelecidos no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público (MCASP);

Considerando a importância de garantir a adequação da gestão patrimonial aos princípios da economicidade, legalidade e sustentabilidade, prevenindo a ociosidade e o desperdício de bens públicos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Provisória de Controle e Destinação de Bens Patrimoniais da Câmara Municipal de Macaé, com a finalidade de gerir e acompanhar os processos de avaliação, reavaliação e desfazimento de bens patrimoniais, em conformidade com as normativas legais aplicáveis.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - assegurar a transparéncia e a eficiência na gestão patrimonial;

II - implementar procedimentos essenciais para o correto controle dos bens públicos;

III - cumprir a legislação vigente sobre gestão de bens patrimoniais;

IV - estabelecer metodologias adequadas para avaliação e reavaliação de bens patrimoniais, observando os critérios do MCASP;

V - garantir que os procedimentos de desfazimento de bens observem as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativas aplicáveis;

VI - assegurar que todos os atos da Comissão sejam devidamente registrados e publicados nos meios oficiais, garantindo transparéncia e controle externo.

Art. 3º A Comissão exercerá suas funções por meio das seguintes atividades:

I - avaliação de bens patrimoniais;

a) identificar os bens a serem avaliados e definir a metodologia adequada;

b) realizar levantamento das características dos bens e pesquisa de preços de mercado;

OUVIDORIA GERAL
da Prefeitura de Macaé
162
2772-6333
ouvidoria@macae.rj.gov.br

UNIDOS CONTRA O AEDES
CADA CIDADÃO É UM AGENTE DE COMBATE

TEM AEDES POR AI?
NÃO DEIXE O MOSQUITO SE CRIAR NA SUA CASA!

DISQUE DENGUE
0800-0226461
22 2772-6461

CEVAS
Comunidade de Vila São José
Entomologia

Macaé
PREFEITURA
MUNICIPAL